



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



PUBLICADO EM D.O.E.; SEÇÃO I; SÃO PAULO - 02/06/98

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Portaria CVS-S/DITEP 6 de 01/06/98**

A DIRETORA TÉCNICA DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

- A POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO PRECONIZADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SVS;
- A NECESSIDADE DE PADRONIZAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- A NECESSIDADE DE VERIFICAR A ADOÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PELAS UNIDADES PRODUTIVAS PARA LIBERAÇÃO DO REGISTRO DE ALIMENTOS, RESOLVE:

**ARTIGO-10-**REPASSAR ÀS DIREÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE-DIR, O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REGISTRO DE PRODUTOS NA ÁREA DE ALIMENTOS, CONSTANTE NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE REGISTRO DE ALIMENTOS - MORA - VERSÃO 1998, ANEXO I.

**ARTIGO-20-**O PROTOCOLAMENTO DAS PETIÇÕES DEVE SER REALIZADO NO SETOR DE PROTOCOLO DAS DIREÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE ABRANGÊNCIA EM QUE A EMPRESA ESTÁ LOCALIZADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**EXCETUAM-SE DO DISPOSTO NO CAPUT DESTES ARTIGOS O PROTOCOLAMENTO DAS PETIÇÕES DE EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE CONTINUARÁ A SER REALIZADO NO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AV.SÃO LUIZ, 99 - TÉRREO - SÃO PAULO.

**ARTIGO-30-**OS GRUPOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEVERÃO EFETUAR INSPEÇÃO APLICANDO A FICHA PADRONIZADA PELO PROGRAMA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE ALIMENTOS, ANEXO II.

**PARÁGRAFO 10-**O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SOMENTE TERÁ AVALIAÇÃO TÉCNICA QUANDO A EMPRESA FOR CONSIDERADA APTA, OU SEJA, ATENDER A TODOS OS ÍTENS DE PONTUAÇÃO 4 E 8 DA REFERIDA FICHA.

**PARÁGRAFO 20-**NO CASO DE AS AÇÕES ESTAREM MUNICIPALIZADAS, DEVERÁ SER SOLICITADA INSPEÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL, OU SER REALIZADA EM CONJUNTO.

**PARÁGRAFO 30-**CASO HAJA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES, O PRAZO CONCEDIDO NÃO DEVE EXCEDER A 60 ( SESSENTA DIAS ).

**ARTIGO 40-**ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**ARTIGO 50-**FICAM REVOGADOS A PORTARIA CVS-30/94, O COMUNICADO CVS-140/92 E O COMUNICADO CVS-115/93.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



## **ANEXO I**

### **MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ALIMENTOS- "MORA"** (VERSÃO-1998)

ADAPTADO

PELO GRUPO TÉCNICO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE - SVS

## **I-INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DE ALIMENTOS**

### **DO LICENCIAMENTO**

TODO ESTABELECIMENTO QUE FABRIQUE PRODUTOS PARA FINS ALIMENTÍCIOS, DEVE ESTAR LEGALIZADO JUNTO AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL OU MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

### **DO REGISTRO**

TODO ALIMENTO, ADITIVO, COADJUVANTE DE TECNOLOGIA, EMBALAGEM QUE ENTRA EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO, SOMENTE PODERÁ SER COMERCIALIZADO, APÓS REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O REGISTRO DE ALIMENTOS É UM PROCEDIMENTO LEGAL E OBRIGATÓRIO. É UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE SANITÁRIA DO ALIMENTO E ESTÁ REGULAMENTADO PELO DECRETO LEI Nº 986 DE 21/10/69.

OS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS E/OU COMERCIALIZADOS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE (PIQ) APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS PESSOALMENTE NAS DIREÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE-DIR'S ONDE A EMPRESA ESTIVER LOCALIZADA, EXCETO NA DIR-I.

SOMENTE SERÃO PROTOCOLADOS OS DOCUMENTOS DE EMPRESAS INSTALADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

NOTA-1-O NÚMERO DO REGISTRO É EMITIDO PARA CADA TIPO DE PRODUTO, SEGUNDO SUA ESPECIFICIDADE, TAL COMO: CHOCOLATE COM NOZES, CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE COM AMENDOIM. NÃO É EMITIDO REGISTRO PARA FORMATO COMO: ESPAGUETE, TALHARIM, BOLINHA, ESTRELINHA, ENTRE OUTROS.

2-OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (LEITE E DERIVADOS, PESCADOS, CARNES E DERIVADOS, MEL) BEBIDAS, SUCOS, PÓS PARA PREPARO DE BEBIDAS, POLPAS DE FRUTAS SÃO



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



REGISTRADOS E OS ESTABELECIMENTOS LEGALIZADOS E FISCALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

## PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO

FICAM DISPENSADOS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OS SEGUINTE PRODUTOS:

A) AS MATÉRIAS PRIMAS ALIMENTARES, OS ALIMENTOS "IN NATURA", CONFORME ARTIGO 60 DO DECRETO LEI 986/69 E RESOLUÇÃO Nº 1/68 DA CNNPA).

B) OS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PASTELARIA, ROTISSERIA E DE SORVETERIA, QUANDO EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS A VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR, EFETUADA EM BALCÃO DO PRÓPRIO PRODUTOR, MESMO QUANDO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES OU EMBALAGENS COM A FINALIDADE DE FACILITAR A SUA COMERCIALIZAÇÃO (PORTARIA SVS-MS Nº 9 DE 23/02/90).

C) OS ADITIVOS INTENCIONAIS, OS COADJUVANTES, EXCIPIENTES, VEÍCULOS, DESDE QUE INSCRITOS NA "FARMACOPÉIA BRASILEIRA", NO CODEX ALIMENTARIUS E DEMAIS CÓDIGOS SIMILARES, APROVADOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

### NOTAS:

1-OS ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DOS PRODUTOS CONSIDERADOS ISENTOS DE REGISTRO NÃO ESTÃO DISPENSADOS DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO AO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO.

2-ESTES PRODUTOS NÃO ESTÃO DISPENSADOS DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, QUANTO À DESIGNAÇÃO, COMPOSIÇÃO, PADRÕES MICROBIOLÓGICOS E ROTULAGEM, NA QUAL DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO: "PRODUTO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".

## DA VALIDADE DO REGISTRO

O REGISTRO É VÁLIDO POR 10 (DEZ) ANOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. A RENOVAÇÃO DO REGISTRO DEVE SER SOLICITADA EM PRAZO NUNCA SUPERIOR A 60(SESSENTA) DIAS, ANTES DA DATA DE VENCIMENTO.(PORTARIA SNVS 33/80)

## DA ANÁLISE DE CONTROLE

A ANÁLISE DE CONTROLE TEM POR OBJETIVO CONFRONTAR O PRODUTO QUE ESTÁ SENDO COMERCIALIZADO COM A ÚLTIMA FÓRMULA APROVADA.

APÓS A PUBLICAÇÃO DO NÚMERO DE REGISTRO DO ALIMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, A EMPRESA DEVERÁ RETIRAR NO ÓRGÃO ONDE PROTOCOLOU OS DOCUMENTOS 01(UMA) VIA DO FP1 E FP2 APROVADOS E MODELO DO RÓTULO OU DIZERES DE ROTULAGEM VISTADOS.

INICIADA A COMERCIALIZAÇÃO, A EMPRESA TEM 30(TRINTA) DIAS PARA COMUNICAR À DIR REGIONAL ATRAVÉS DE REQUERIMENTO QUE O PRODUTO ESTÁ SENDO COMERCIALIZADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



PARA QUE SE PROCEDA A COLHEITA DE AMOSTRA PARA A ANÁLISE DE CONTROLE (ARTIGO 7( DECRETO LEI 986/69).

A ANÁLISE DEVE SER REALIZADA EM LABORATÓRIO OFICIAL.

APÓS A EXPEDIÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE, FICAM CONCLUÍDOS OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DO ALIMENTO.

ESTE PROCEDIMENTO APLICA-SE TAMBÉM PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO.

## DA ANÁLISE PRÉVIA

APÓS O PROTOCOLAMENTO OS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ADITIVOS, EMBALAGENS E ALIMENTOS INSTITUCIONAIS, SERÃO ANALISADOS E VISTADOS A FIM DE QUE SE PROCEDA A COLHEITA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE PRÉVIA (ARTIGO 9( DO DECRETO LEI 986/69 E PORTARIA 034/80-SVS).

ESTE PROCEDIMENTO APLICA-SE TAMBÉM PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO.

## II-INFORMAÇÕES GERAIS

AS SOLICITAÇÕES DEVEM SER FORMULADAS ATRAVÉS DOS FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO (FP1E FP2).

NO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 1 (FP1) DEVEM SER COLOCADOS OS DADOS GERAIS DO PRODUTO. NO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2(FP2) DEVEM SER COLOCADOS OS DADOS REFERENTES ÀS APRESENTAÇÕES DO PRODUTO E DA EMPRESA REQUERENTE.

OS FP2 DEVEM SER ASSINADOS TAMBÉM PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS.

O PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS PODE SER DATILOGRAFADO OU À MÃO, EM LETRA DE FORMA, SEM RASURAS E RECOMENDA-SE A MAIOR CLAREZA POSSÍVEL DOS CARACTERES.

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM APENAS UM CARACTER NUMÉRICO OU ALFABÉTICO POR QUADRÍCULA.

NO CAMPO NUMÉRICO INICIAR O PREENCHIMENTO SEMPRE DA DIREITA PARA ESQUERDA, PREENCHENDO COM 0 (ZERO) AS QUADRÍCULAS EVENTUALMENTE VAGAS À ESQUERDA.

NO CAMPO ALFABÉTICO OU ALFANUMÉRICO, INICIAR O PREENCHIMENTO PELA PRIMEIRA QUADRÍCULA À ESQUERDA, DEIXANDO SEMPRE UMA QUADRÍCULA EM BRANCO ENTRE AS PALAVRAS OU EXPRESSÕES.

O CAMPO QUADRICULADO DE LINHA DOBRADA DEVE SER CONSIDERADO COMO ÚNICA LINHA DE PREENCHIMENTO, NÃO SENDO PORTANTO, CONSIDERADAS AS REGRAS DE DIVISÃO SILÁBICA NA MUDANÇA DE LINHA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO USO DE HÍFEN.

QUANDO A INFORMAÇÃO POR EXTENSO NÃO COUBER NO CAMPO PREVISTO, A MESMA DEVE SER ABREVIADA SEGUNDO O CRITÉRIO USUAL ISTO É, MANUTENÇÃO DAS PALAVRAS-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CHAVE E ABREVIATURA DAS DEMAIS QUE FOREM NECESSÁRIAS, SEM PREJUÍZO DO ENTENDIMENTO DA INFORMAÇÃO (TABELA 34).

AS MICROEMPRESAS ESTÃO ISENTAS DE TAXAS DEVENDO APRESENTAR 2 (DUAS) CÓPIAS DO COMPROVANTE DO CADASTRO GERAL DO CONTRIBUINTE (CGC).

TODOS OS ENCAMINHAMENTOS REFERENTES ÀS PETIÇÕES PREVISTAS NESTE MANUAL SERÃO PUBLICADOS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA CONHECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EMPRESA. AS INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSOS DEVERÃO SER OBTIDAS NA SEÇÃO DE EXPEDIENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PRODUTOS DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O GRUPO TÉCNICO DE ALIMENTOS DO CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDE PESSOALMENTE O USUÁRIO, QUANTO ÀS QUESTÕES TÉCNICAS ÀS 2AS E 5AS FEIRAS, DAS 9 ÀS 12 E DAS 13 ÀS 16 HORAS.

### III-PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA REGISTRO DE PRODUTOS

#### 1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

APLICÁVEL AQUELAS PETIÇÕES QUE INDEPENDEM DE ANÁLISE TÉCNICA, MAS DEPENDEM DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

##### CÓDIGOS

SEM CÓDIGO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

SEM CÓDIGO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

SEM CÓDIGO: FUSÃO OU INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS

438 - CANCELAMENTO DE REGISTRO A PEDIDO

490 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### 2 - PROCEDIMENTO TÉCNICO

APLICÁVEL ÀS PETIÇÕES QUE DEPENDEM DE ANÁLISE TÉCNICA  
CÓDIGOS:

411 - ALTERAÇÃO DE EMBALAGEM QUANTO AO TIPO

437 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO

439 - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR IRREGULARIDADE

444 - REGISTRO DE ADITIVO

451 - MODIFICAÇÃO DE NOME DO PRODUTO (ATENDER AS NOVAS PORTARIAS)

452 - REGISTRO DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL

453 - REGISTRO DE EMBALAGEM



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



454 - MODIFICAÇÃO DE FÓRMULA

455 - MODIFICAÇÃO DE MARCA

456 - ALTERAÇÃO DE ROTULAGEM

457 - INCLUSÃO DE MARCA

496 - INCLUSÃO DE NOVA EMBALAGEM

SEM CÓDIGO: INCLUSÃO DE ADITIVO NOVO/COADJUVANTE DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO

SEM CÓDIGO: EXTENSÃO DE USO DE ADITIVO/COADJUVANTE DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO

492 - ALIMENTO NÃO ENQUADRADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

IV: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

2 VIAS DO REQUERIMENTO

2 VIAS DA F.C.E

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

1 VIA DO CONTRATO SOCIAL COM A DEVIDA ALTERAÇÃO REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL

OBS: ESTA SOLICITAÇÃO NÃO PODE VIR ACOMPANHADA DE OUTRAS SOLICITAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2 VIAS DO REQUERIMENTO

2 VIAS DA F.C.E

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

438-CANCELAMENTO DE REGISTRO A PEDIDO

2 VIAS DO FP1 E FP 2

CERTIFICADO DE REGISTRO (ORIGINAL) OU PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO D.O.U.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



ORIGINAIS DA FÓRMULA E LAY OUT DO RÓTULO OU DIZERES DE ROTULAGEM APROVADOS/  
VISTADOS E LAC

**490 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**

2 VIAS DO REQUERIMENTO, MENCIONANDO O CÓDIGO 490 E AS RETIFICAÇÕES A SEREM  
EFETUADAS

2 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DA PUBLICAÇÃO DE REGISTRO NO D.O.U.

**411 - ALTERAÇÃO DE EMBALAGEM QUANTO AO TIPO OU**

**496 - INCLUSÃO DE NOVA EMBALAGEM**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

1 CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL DA  
UNIÃO (D.O.U.)

OBS: AS ALTERAÇÕES QUANTO AO VOLUME OU PESO LÍQUIDO, FORMATO DA EMBALAGEM, NÃO  
NECESSITAM DE COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

QUANDO O PRODUTO TIVER MAIS DE UM TIPO DE EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER 01 (UM)  
FP2 PARA CADA TIPO

**-FUSÃO OU INCORPORAÇÃO DE EMPRESA**

2 VIAS DO REQUERIMENTO

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA )

2 VIAS DE CONTRATO SOCIAL

**437 - REVALIDAÇÃO DE REGISTRO**

4 VIAS DO FP1 E FP2

1 VIA ORIGINAL DO RÓTULO EM USO

1 VIA DA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO FOR O CASO)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



1 VIA DA FÓRMULA APROVADA

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

1 VIA DO LAUDO DE ANÁLISE DE CONTROLE CORRESPONDENTE À FÓRMULA APROVADA

1 CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.)

OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO NO PRODUTO, ENQUADRAR NO CÓDIGO 444 OU 452.  
PARA AS EMPRESAS QUE ESTÃO TERCEIRIZANDO A PRODUÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS, APRESENTAR 1 CÓPIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

**444 - REGISTRO DE ADITIVO**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

4 VIAS DE DIZERES DE ROTULAGEM

2 VIAS DA FCE (PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA)

3 VIAS DO RELATÓRIO TÉCNICO DO PRODUTO

1 VIA DA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO FOR O CASO)

1 VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (DIR I)

OBS: PARA AS EMPRESAS QUE ESTÃO TERCEIRIZANDO A PRODUÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS, APRESENTAR 1 CÓPIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.

**452-REGISTRO DE ALIMENTOS (INCLUSIVE PRODUTOS REEMBALADOS)**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

4 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

1 VIA DA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO FOR O CASO)

2 VIAS DO RELATÓRIO TÉCNICO DO PRODUTO





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



2 VIAS DA FCE (PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA)

1 CÓPIA DE PUBLICAÇÃO EM DOU DO REGISTRO DO PRODUTO E RÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE, (QUANDO SE TRATA DE PRODUTO REEMBALADO)

1 VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (DIR I)

OBS: 1 - ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS ESPECÍFICAS (ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS, ENTRE OUTROS)

2 - PARA AS EMPRESAS QUE ESTÃO TERCEIRIZANDO A PRODUÇÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS, APRESENTAR 1 CÓPIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.

3 - ANEXAR CÓPIA DO RÓTULO DE TODOS OS PRODUTOS, COADJUVANTES E ADITIVOS FORMULADOS TAIS COMO: CHOCOLATE AO LEITE, MELHORADOR PARA PRODUTO DE PANIFICAÇÃO, BASE PARA GELADOS COMESTÍVEIS, UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS. OS DEMAIS INGREDIENTES SÃO DISPENSADOS, COMO É O CASO DE SAL, AÇÚCAR, FARINHA E OUTROS.

4 - AS EMPRESAS QUE COLOCAREM DECLARAÇÃO NUTRICIONAL NOS SEUS RÓTULOS, DEVERÃO APRESENTAR CÓPIAS DOS LAUDOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REPRESENTATIVAS DO PRODUTO.

5 - PARA OS ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS, ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MINERAIS, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM ANEXO, OS CÁLCULOS QUE COMPROVEM AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA ROTULAGEM.

#### 452-REGISTRO DE ÁGUAS MINERAIS

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

2 VIAS DA FCE (PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA)

1 CÓPIA DO DECRETO DE CONCESSÃO DE LAVRA DE PRODUÇÃO MINERAL, EXPEDIDO PELO DNPM/MME (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA)

4 VIAS DO MODELO DO RÓTULO PREVIAMENTE APROVADO PELO DNPM



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



1 VIA DO LAUDO DE ANÁLISE EXPEDIDO PELO LABORATÓRIO DE MINERAÇÃO-LAMIN  
CREDENCIADO PELO DNPM/MME

1 VIA DO RELATÓRIO TÉCNICO

1 VIA DA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (QUANDO FOR O CASO)

1 VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO  
PAULO (DIR I)

**453 - REGISTRO DE EMBALAGEM QUE ENTRA EM CONTATO COM ALIMENTO**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DE MEMORIAL DESCRITIVO

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

2 VIAS DA FCE (PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA)

1 VIA DA PROCURAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

1 VIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO  
PAULO (DIR I)

OBS: 1 - PARA AS EMPRESAS QUE ESTÃO TERCEIRIZANDO A PRODUÇÃO, ALÉM DOS  
DOCUMENTOS PREVISTOS, APRESENTAR 1 CÓPIA DO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.

2 - NO MEMORIAL DESCRITIVO DEVERÁ CONSTAR: A) OS TIPOS DE ALIMENTOS  
DESTINADOS A ENTRAR EM CONTATO E CONDIÇÕES ESTIMADAS DE TEMPERATURA E TEMPO EM  
QUE SERÃO PROCESSADOS E COMERCIALIZADOS. B) NÚMERO DO COLOR INDEX DOS  
PIGMENTOS, QUANDO FOR O CASO.

**456-MODIFICAÇÃO DE DIZERES DE ROTULAGEM**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

2 VIAS DO DARF ( ORIGINAL E CÓPIA)

1 VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO NO DOU



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



OBS: 1- ESTA ALTERAÇÃO REFERE-SE APENAS À INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE EXPRESSÕES E TEXTOS NÃO DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DE FÓRMULA

2 - NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO DA VISA, A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

**457-INCLUSÃO DE MARCA**

4 VIAS DO FP1 E FP 2

2 VIAS DO DARF

3 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

1 VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

OBS: QUANDO HOVER INCLUSÃO DE MAIS DE UMA MARCA, DEVERÁ SER PREENCHIDO 1 FP2 PARA CADA MARCA.

**454 - MODIFICAÇÃO DE FÓRMULA**

4 VIAS DO FP1 E FP2

3 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

1 VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO NO DOU

2 VIAS DO RELATÓRIO TÉCNICO

OBS: ESTA ALTERAÇÃO REFERE-SE ÀS MODIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E/OU QUALITATIVAS NA FÓRMULA DO PRODUTO DESDE QUE SEJAM CONSERVADOS AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS, INCLUSIVE O NOME DO PRODUTO. CASO CONTRÁRIO, SOLICITAR NOVO REGISTRO.

**455-MODIFICAÇÃO DE MARCA**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

3 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

1 VIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

OBS: QUANDO O PRODUTO TIVER MAIS DE UMA MARCA, DEVERÁ SER PREENCHIDO 1 FP2 PARA CADA MARCA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**-INCLUSÃO DE ADITIVO NOVO/COADJUVANTE DE TECNOLOGIA**

1 VIA DO REQUERIMENTO

1 VIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA, APRESENTANDO:

- A) OS NOMES COMUNS E CIENTÍFICOS DOS ADITIVOS;
- B) A FINALIDADE DO EMPREGO;
- C) A RELAÇÃO DOS ALIMENTOS AOS QUAIS SERÁ INCORPORADO;
- D) A NATUREZA QUÍMICA E SUAS PROPRIEDADES;
- E) A DOCUMENTAÇÃO CIENTÍFICA COMPROVANDO SUA INOCUIDADE DENTRO DOS LIMITES EM QUE SERÁ EMPREGADO;
- F) O MÉTODO ANALÍTICO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO E DOSAGEM DO ADITIVO NO ALIMENTO, BEM COMO A VERIFICAÇÃO DO SEU GRAU DE PUREZA.

**-EXTENSÃO DE USO DE ADITIVO/COADJUVANTE DE TECNOLOGIA**

1 VIA DO REQUERIMENTO

- A) JUSTIFICATIVA TECNOLÓGICA QUANTO AO USO NO ALIMENTO OU CLASSE DE ALIMENTOS SOLICITADOS;
- B) FUNÇÃO DO ADITIVO E RESPECTIVO LIMITE A SER UTILIZADO;
- C) COMPROVAÇÃO DO USO DO ADITIVO NOS RESPECTIVOS ALIMENTOS ATRAVÉS DE LITERATURA INTERNACIONAL

**492-ALIMENTO NÃO ENQUADRADO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

4 VIAS DO FP1 E FP2

2 VIAS DO RELATÓRIO TÉCNICO DO PRODUTO

3 VIAS DOS DIZERES DE ROTULAGEM

2 VIAS DO DARF (ORIGINAL E CÓPIA)

2 VIAS DO FCE (PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA)



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



1 VIA DA PROPOSTA DE NORMA DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE QUE SERÁ AVALIADA PELA DIVISÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1 VIA DA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO ( QUANDO FOR O CASO)

451 - MODIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO (VÁLIDO SOMENTE PARA ATENDER AS NOVAS PORTARIAS, DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO PELO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO)

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 1 (FP1)

QUADRO A: IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

QUADRO B:

CAMPO 01: NÚMERO DO PROCESSO/ORIGEM

PREENCHER O NÚMERO DO PROCESSO QUE DEU ORIGEM AO REGISTRO DO PRODUTO, MESMO QUE SEJAM SOLICITADAS MODIFICAÇÕES DESSE REGISTRO. NO CASO DE PETIÇÃO DE REGISTRO INICIAL, NÃO PREENCHER.

CAMPO 02: NÃO PREENCHER

CAMPO 03: NÃO PREENCHER

QUADRO C: DADOS DA EMPRESA

CAMPO 04: COLOCAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA QUE DETÉM OU QUE ESTÁ PLEITEANDO REGISTRO DE PRODUTO, CONFORME CONSTA NO FCE OU COMO CONSTA NO CADASTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CAMPO 05: COLOCAR O NÚMERO DE CADASTRO DA EMPRESA. A ÚLTIMA QUADRÍCULA DA DIREITA É DESTINADA A COLOCAÇÃO DO DÍGITO VERIFICADOR.

OBS:QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA AINDA NÃO CADASTRADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÃO PREENCHER.

CAMPO 06: NÃO PREENCHER

CAMPO 07: NÃO PREENCHER

QUADRO D: DADOS DO PRODUTO

CAMPO 08: COLOCAR O CÓDIGO DA CATEGORIA DO PRODUTO (TABELA 37), BEM COMO A DESCRIÇÃO POR EXTENSO, DA REFERIDA CATEGORIA.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



OBS: QUANDO O ALIMENTO EM QUESTÃO NÃO ESTIVER CODIFICADO NA TABELA, COLOCAR O NOME POR EXTENSO E DEIXAR EM BRANCO O ESPAÇO, DESTINADO AO CÓDIGO.

CAMPO 09: COLOCAR O MÊS E ANO DE VENCIMENTO DO REGISTRO DO PRODUTO QUANDO SE TRATAR DE PRODUTO JÁ REGISTRADO.

CAMPO 10: COLOCAR A DESIGNAÇÃO DO PRODUTO. SE A DESIGNAÇÃO FOR EXTENSA, E NÃO COUBER NO CAMPO, ABREVIÁ-LA CONSULTANDO A TABELA 34.

QUADRO E: NÃO PREENCHER

QUADRO F: DADOS RELACIONADOS À FÓRMULA

CAMPO 14: NÃO PREENCHER

CAMPO 15: NÃO PREENCHER

CAMPO 16: DESCREVER OS COMPONENTES DA FÓRMULA DO PRODUTO, EM ORDEM DECRESCENTE DE QUANTIDADE (PORCENTAGEM). DESCREVER SEPARADAMENTE A COMPOSIÇÃO DE CADA : (SUB-FÓRMULA) DO PRODUTO (MASSA RECHEIO, COBERTURA).

OBS: 1-PARA OS ADITIVOS E PRODUTOS FORMULADOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAR A PROCEDÊNCIA E O N° DE REGISTRO.

2-QUANDO O PRODUTO FOR ADQUIRIDO DE TERCEIROS E REEMBALADO, DEVE SER MENCIONADO O NOME DO FABRICANTE E O N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO SER ANEXADOS: CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DE REGISTRO NO D.O.U E O RÓTULO ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO REEMBALADO.

3- QUANDO SE TRATAR DE ÁGUA MINERAIS, PREENCHER COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA

4-QUANDO SE TRATAR DE EMBALAGEM, PREENCHER COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS COMPONENTES.

CAMPO 17: NÃO PREENCHER

CAMPO 18: DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA QUANTO À SUA FUNÇÃO NA FÓRMULA. DEVEM SER CONSIDERADOS APENAS OS CÓDIGOS:

01-ADITIVO

09-COADJUVANTE DE TECNOLOGIA

18-INGREDIENTE

CAMPO 19: INDICAR A QUANTIDADE DOS INGREDIENTES NA FÓRMULA. ESSA INDICAÇÃO DEVE SER FEITA EM PORCENTAGEM.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



OBS: QUANDO SE TRATAR DE PRODUTO REEMBALADO PREENCHER-100%.

CAMPO 20: NÃO PREENCHER

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 (FP2)

QUADRO A: IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO (DE USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

QUADRO B:

CAMPO 01: NÚMERO DO PROCESSO/ORIGEM: PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PETIÇÃO RELACIONADO À PRODUTO JÁ REGISTRADO. QUANDO SE TRATAR DE PETIÇÃO DE REGISTRO, O CAMPO É PREENCHIDO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CAMPO 02: NÃO PREENCHER

QUADRO H: ASSUNTOS DA PETIÇÃO

INFORMAR OS ASSUNTOS OBJETO DA PETIÇÃO. CADA ASSUNTO DEVE SER APRESENTADO ATRAVÉS DO CÓDIGO ESPECÍFICO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DESCRIÇÃO (VIDE CÓDIGO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS).

QUADRO I: DADOS DO FABRICANTE OU DO REQUERENTE ( NO CASO DE REEMBALADOS)

CAMPO 22: RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE

CAMPO 23: NÚMERO DE CADASTRO DA EMPRESA. A ÚLTIMA QUADRÍCULA DA DIREITA É DESTINADA À COLOCAÇÃO DO DÍGITO VERIFICADOR.

CAMPO 24 E 25: NOME DO MUNICÍPIO E DA SIGLA DA UNIDADE FEDERADA ONDE ESTÁ INSTALADO A EMPRESA.

CAMPO 26: COLOCAR O CÓDIGO DO MUNICÍPIO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (VIDE TABELA DE CÓDIGOS DO MUNICÍPIO)

QUADRO J: DADOS DE APRESENTAÇÃO

CAMPO 27: COLOCAR O NÚMERO DE REGISTRO VIGENTE. QUANDO SE TRATAR DE PETIÇÃO DE REGISTRO, NÃO PREENCHER.

CAMPO 28: ASSINALAR O DESTINO DO PRODUTO

OBS: INSTITUCIONAL: QUANDO O PRODUTO FOR DESTINADO A PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ALIMENTAÇÃO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CAMPO 29: COLOCAR O NÚMERO DE DIAS, MESES OU ANO DE VALIDADE DO PRODUTO E ASSINALAR A QUADRÍCULA DE TEMPO CORRRESPONDENTE.

CAMPO 30: COLOCAR A DESIGNAÇÃO DO PRODUTO

CAMPO 31: INDICAR A MARCA DO PRODUTO. QUANDO TIVER MAIS DE UMA MARCA, PREENCHER 1 FP2 PARA CADA UMA.

CAMPO 32: PREENCHER SEMPRE O CÓDIGO 001

CAMPO 33: INDICAR O(S) MATERIAL(AIS) DE EMBALAGEM EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO.

CAMPO 34: (PREENCHER SOMENTE QUANDO SE TRATAR DE ADOÇANTE DIETÉTICO E SUPLEMENTOS VITAMINICOS E MINERAIS - TABELA 13)

CAMPO 35: NÃO PREENCHER

CAMPO 36: DEVE SER CONSIDERADO APENAS O CÓDIGO 0017: "CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NOS TEXTOS DE ROTULAGEM".

CAMPO 37: COLOCAR O CÓDIGO E A DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM QUE ENTRA EM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO (TABELA 22).

CAMPO 38: NÃO PREENCHER

QUADRO L: TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO E CARIMBADO PELO REPRESENTANTE LEGAL E TÉCNICO RESPONSÁVEL OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

OBS: É EXIGIDO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ESTABELECIMENTOS QUE FABRIQUEM E/OU MANIPULEM SUPLEMENTOS VITAMINICOS E MINERAIS, ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, EMBALAGENS, ADITIVOS.

(NOME LEGÍVEL E Nº DE REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL)

QUADRO M: RESERVADO AO USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

#### MODELO DE DIZERES DE ROTULAGEM

OS DIZERES DE ROTULAGEM SERÃO DESCRITOS OBEDECENDO OS SEGUINTE ITENS:

**DESIGNAÇÃO DO PRODUTO:** O(S) TERMO(S)UTILIZADO(S) PARA INDICAR ESPECIFICAMENTE O ALIMENTO COMO TAL, CONCEITUADO NO RESPECTIVO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE.

**MARCA:** ELEMENTO QUE IDENTIFICA UM OU VÁRIOS PRODUTOS DE UM MESMO FABRICANTE.

**CONTEÚDO LÍQUIDO:** REFERE-SE AO PESO OU VOLUME DO PRODUTO.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**PRAZO DE VALIDADE:** REFERE-SE A VIDA MÉDIA DO PRODUTO. ESTE DADO É ESTABELECIDO PELO FABRICANTE E É DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE. DEVE-SE DESCRER O DIA, MÊS E ANO OU, APENAS, MÊS E ANO, EM CARACTERES LEGÍVEIS, VISÍVEIS, E COM PROCESSO INDELÉVEL.

**LOTE:** REFERE-SE A UMA PARTIDA OU UMA TIRAGEM DE MERCADORIAS;

**MODO DE CONSERVAÇÃO:** INFORMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. DEVEM SER MENCIONADOS OS CUIDADOS ESPECIAIS EXIGIDOS AO PRODUTO EM RELAÇÃO À TEMPO E TEMPERATURA.

**MODO DE PREPARO:** ESCLARECER AO CONSUMIDOR, AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO O PRODUTO NÃO SE APRESENTA PRONTO PARA O CONSUMO.

**OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:** EXISTEM CERTOS GRUPOS DE ALIMENTOS QUE EXIGEM DIZERES DE ROTULAGEM COMPLEMENTARES, CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.

**DADOS DO DETENTOR DO REGISTRO:** REFERE-SE À RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETOS, CGC, INSCRIÇÃO ESTADUAL.

**INGREDIENTES:** REFERE-SE A RELAÇÃO COMPLETA DE INGREDIENTES, EM ORDEM DECRESCENTE DA RESPECTIVA PROPORÇÃO DO PRODUTO PRONTO PARA EXPOSIÇÃO À VENDA.

**ADITIVOS:** OS ADITIVOS INTENCIONAIS UTILIZADOS, DEVEM SER DESCRITOS COM AS RESPECTIVAS FUNÇÕES E NOMES POR EXTENSO.

**NOME DO PAÍS DE ORIGEM:** REFERE-SE AO PAÍS ONDE ESTÁ INSTALADO A INDÚSTRIA FABRICANTE DO PRODUTO OU INDÚSTRIA BRASILEIRA

**REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:** REFERE-SE AO NÚMERO DE REGISTRO FORNECIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

## **RELATÓRIO TÉCNICO**

ESTE RELATÓRIO CONSISTE NA DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE ETAPAS QUE COMPREENDE O PROCESSAMENTO DO PRODUTO, ATÉ A SUA FINALIZAÇÃO E ENTREGA AO CONSUMO.

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO DE EMPRESAS (FCE) - MÓDULO I**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



ASSINALAR COM "X" A QUADRÍCULA 1 QUANDO SE TRATAR DE REGISTRO INICIAL, PARA EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

ASSINALAR COM "X" A QUADRÍCULA 2 QUANDO SE TRATAR DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL OU ENDEREÇO

PREENCHER COM A DATA EM QUE ESTÁ SENDO PROTOCOLADO O PROCESSO, COM A RESPECTIVA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CAMPO 10: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL COMPLETA DE EMPRESA

N( DE PROCESSO: NÃO PREENCHER

N( DA AUTORIZAÇÃO: PREENCHER COM O N( DE CADASTRO DA EMPRESA, JUNTO AO M.S., QUANDO SE TRATAR DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL OU ENDEREÇO

DATA DA AUTORIZAÇÃO: NÃO PREENCHER

TIPO DE AUTORIZAÇÃO: NÃO PREENCHER

ORIGEM: ASSINALAR O ITEM 1 PARA OS PRODUTOS FABRICADOS NO PAÍS  
ASSINALAR O ITEM 2 PARA OS PRODUTOS FABRICADOS NO EXTERIOR

**CAMPO 20: REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: PREENCHER COM O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME ASSINADO NO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FP2

CGC DA EMPRESA: COLOCAR O N( COMPLETO DO CGC DA EMPRESA REQUERENTE

**CAMPO 30: ATIVIDADES AUTORIZADAS**

ASSINALAR TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA

**CAMPO 40: CLASSES DE PRODUTOS AUTORIZADOS**

ASSINALAR O TIPO DE PRODUTO, CONFORME PETIÇÃO

**CAMPO 50: ENDEREÇO DA SEDE**

C.E.: NÃO PREENCHER

OS DEMAIS ITENS, DEVEM SER TOTALMENTE PREENCHIDOS, COM OS DADOS DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO

NOTA: ATRAVÉS DESTES DADOS, A EMPRESA É CADASTRADA JUNTO AO M.S. QUALQUER INFORMAÇÃO INCORRETA OU DIFERENTE DO CADASTRO INICIAL IMPLICA EM RECUSA PELO M.S.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS-DARF**

CAMPO 01: DEVERÁ CONTER A RAZÃO SOCIAL E O N( DO TELEFONE DA EMPRESA REQUERENTE.

CAMPO 02: PREENCHER COM A DATA DE PAGAMENTO.

CAMPO 03: PREENCHER COM O CGC DA EMPRESA REQUERENTE

CAMPO 04: CÓDIGO 6470

CAMPO 05: NÃO PREENCHER

CAMPO 06: NÃO PREENCHER

CAMPO 07 E 10: PREENCHER CONFORME ASSUNTO DA PETIÇÃO E PORTARIA M.S.

CAMPO 08: NÃO PREENCHER

CAMPO 09: NÃO PREENCHER

CAMPO 11: DE USO EXCLUSIVO DO AGENTE ARRECADADOR.

NOTA: REFERE-SE À EMPRESA REQUERENTE, ÀQUELA QUE SERÁ DETENTORA DO REGISTRO

OBS: O DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA FEDERAL (DARF) DEVERÁ SER AUTENTICADO E CARIMBADO PELO BANCO ( A TAXA DE RECOLHIMENTO DEVE OBEDECER OS VALORES ESTABELECIDOS POR PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE, DE ACORDO COM O ASSUNTO DA PETIÇÃO, PODENDO SER RECOLHIDA EM QUALQUER BANCO).

AS MICROEMPRESAS ESTÃO ISENTAS DESSE RECOLHIMENTO DEVENDO APRESENTAR, COMO TAL, CÓPIA DO COMPROVANTE DO CADASTRO GERAL DO CONTRIBUINTE (C.G.C.).

**ANEXO 1**

**TABELA N( 13 - FORMA FÍSICA/FARMACÊUTICA**

102016 - CÁPSULA  
101011 - COMPRIMIDO SIMPLES  
107018 - GRANULADO  
000736 - LÍQUIDO PREMIDO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



001042 - PÓ SECO

ANEXO 2

TABELA Nº 34 - ABREVIATURAS PADRONIZADAS

AL	ALUMINIO
AROMAT	AROMATIZADO
ARTIF	ARTIFICIAL
ASSOCI	ASSOCIADAS
BAND	BANDEJA
BG	BISNAGA
BL	BLISTER
CX	CAIXA
CAP	CÁPSULA
CT	CARUTCHO
COL	COLORIDO
C/	COM
COML	COMERCIAL
COM	COMPRIMIDO
CIA	COMPANHIA
CP	COPO
CREM	CREME
X	DE
DS	DOSE
DRG	DRAGEAS
EMB	EMBALAGEM
EMUL	EMULSÃO
ENV	ENVELOPE
ESPEC	ESPÉCIE
EST	ESTOJO
FL	FLUÍDO
FR	FRASCO
GEL	GELATINOSO
GRAN	GRÂNULO
INC	INCOLOR
IND	INDÚSTRIA
INF	INFANTIL
INFUS	INFUSÃO
LT	LATA
LIOF	LIOFILIZADO
LIQ	LÍQUIDO
MAST	MASTIGÁVEL
OPC	OPACO
PST	PASTA
PAS	PASTILHA



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



PLAST	PLÁSTICO
PT	POTE
REC	RECONSTITUIÇÃO
REVEST	REVESTIMENTO
SBR	SABOR
SACH	SACHE
SOC	SOCIEDADE
SA	SOCIEDADE ANÔNIMA
SOL	SOLUÇÃO
SUS	SUSPENSÃO
TABLE	TABLETE
TRANS	TRANSPARENTE
Vd	VIDRO
XPE	XAROPE

## ANEXO 3

### TABELA Nº 37 - CATEGORIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	—
4100115	AÇUCARES	
4200047	ADITIVOS (FORMULADOS)	
4100190	ADITIVOS DE SUBSTÂNCIA ÚNICA	
4300017	ADITIVOS NOVOS	
4200020	ÁGUAS MINERAIS E DE MESA	
4200111	ALIMENTOS E BEBIDAS DIETÉTICAS	
4300076	ALIMENTOS E BEBIDAS PARA ATLETAS	
4200081	ALIMENTOS PARA DIETA ENTERAL	
4300034	ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS	
4100174	ALIMENTOS CONGELADOS	
4200039	ALIMENTOS ENRIQUECIDOS	
4300033	ALIMENTOS INFANTIS	
4300162	BANANA	
4300161	BATATA FRITA	
4300167	BALAS E SIMILARES	
4300170	BEBIDAS PRONTAS	
4100085	BISCOITOS	
4100018	CAFÉS	
4300151	CEREAIS E DERIVADOS	
4300025	CHÁS	
4300068	CHOCOLATE DIETÉTICO	



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



4200055	COADJUVANTES DE TECNOLOGIA
4100107	COLORÍFICO
4100093	CONDIMENTOS PREPARADOS
4100077	CONSERVAS VEGETAIS
4300192	COMPOSTO ALIMENTAR À BASE DE CREME VEGETAL
4300084	CREMES VEGETAIS
4100034	DOCES
4200071	EMBALAGENS
4100042	ESPECIARIAS
4100026	FARINHAS
4100050	FRUTAS EM CONSERVAS
4300164	FRUTAS (DESSECADAS E LIOFILIZADAS)
4300141	FRUTAS DESSECADAS(CRISTALIZADAS)
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS (SORVETES)
4300131	GELEIAS
4100131	MASSA
4200098	MISTURA OU PÓ P/O PREPARO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
4300051	MISTURAS DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (PRÉ-MIX)
4100158	ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS
4100123	PÃES
4300169	PASTAS(PATÊ)
4300181	POLPA DE FRUTAS
4300191	POLPA DE VEGETAIS
4300092	PREPARAÇÕES E PRODS P/TEMP. A BASE DE SAL
4100166	PRODUTOS DE CACAU/CHOCOLATE
4200063	PRODUTOS DE COCO
4100141	PRODUTOS DE CONFEITARIA
4100182	PRODUTOS DE SOJA
4100069	PRODUTOS DE TOMATE
4100204	SAL
4300101	SALGADINHOS
4300163	SEMENTES OLEAGINOSAS
4300168	SOPAS DESIDRATADAS
4200101	SUCEDANEOS DO SAL (SAL HIPOSSÓDICO)
4300041	SUPLEMENTOS ALIMENTARES
4300188	TEMPEROS
4300165	VEGETAIS(DESSECADOS E LIOFILIZADOS)

## TABELA Nº 22 - ACONDICIONAMENTO

0620

PAPEL KRAFT



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



0647	PLÁSTICO
0752	VIDRO
0019	ALUMÍNIO
0760	ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA
0663	SACHÊ
0590	LATA
0809	PLÁSTICO-VIDRO-LATA
0302	ALUMÍNIO E POLIETILENO
0329	KRAFT E POLIETILENO

#### ANEXO 4

##### AVERBAÇÕES/MODIFICAÇÕES

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS AVERBAÇÕES AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

MODIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO DE EMBALAGEM( INCLUSÃO E MUDANÇA)

MODIFICAÇÃO DE MARCA ( MUDANÇA E INCLUSÃO DE OUTRA(S) MARCA(S)

MODIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

MODIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E/OU QUALITATIVAS NA FÓRMULA DO PRODUTO DESDE QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS INICIAIS INCLUSIVE O NOME DO PRODUTO.

NOTA:1- PARA QUALQUER MODIFICAÇÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA NA FÓRMULA QUE ALTERE AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS E O NOME DO PRODUTO, HAVERÁ NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DE NOVO REGISTRO.

2-NÃO SERÃO CONSIDERADA AVERBAÇÃO, A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

#### ANEXO 5

##### CRITÉRIO PARA EMISSÃO DE DILIGÊNCIAS

SOMENTE SERÁ EMITIDA DILIGENCIA QUANDO OS DADOS DO RELATÓRIO TÉCNICO DO PRODUTO NÃO FOREM CLAROS PARA A CONCLUSÃO DO ESTUDO

NOTAS:1 - SERÁ EMITIDA SOMENTE UMA DILIGENCIA POR PETIÇÃO

2 - PARA AS DEMAIS SITUAÇÕES, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS PARA INDEFERIMENTO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**ANEXO 6**

**CRITERIOS PARA INDEFERIMENTO DAS PETIÇÕES DE REGISTRO**

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, CONFORME EXIGIDO PELO MORA  
PREENCHIMENTO INCORRETO E/OU INCOMPLETO DA DOCUMENTAÇÃO  
DADOS INCORRETOS E/OU INCOMPLETOS QUANTO A PROCEDÊNCIA E Nº DE REGISTRO DE  
PRODUTOS FORMULADOS E FABRICADOS POR TERCEIROS  
FORMULAÇÃO QUE NÃO ATENDE À LEGISLAÇÃO VIGENTE  
NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA NO PRAZO CONCEDIDO E PUBLICADO NO D.O.E.  
NÃO ATENDIMENTO DA DILIGÊNCIA NA ÍNTEGRA  
PRODUTOS IN NATURA  
PRODUTOS CONSIDERADOS ISENTOS DE REGISTRO  
PRODUTOS CUJA COMPETÊNCIA DE REGISTRO É DO MAA  
O ESTABELECIMENTO NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME INSPEÇÃO  
REALIZADA.  
SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

**ANEXO 7**

**RELAÇÃO DE DIR'S E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS**

**DIR I - CAPITAL**

END.: AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 1355-CEP 01203-002  
FONE: (011) 222.5633/221.5794, 222.3408  
FAX: (011) 222.5633-R 62

**DIR II - SANTO ANDRÉ**

END.: RUA DOUTOR CESÁRIO MOTTA, 351 - CEP 09010-100  
FONE: 454.54.33 R. 148/ 444.0099  
FAX: 412.6233

13801 DIADEMA  
29401 MAUÁ  
43303 RIBEIRÃO PIRES  
44103 RIO GRANDE DA SERRA  
47809 SANTO ANDRÉ  
48708 SÃO BERNARDO DO CAMPO  
48807 SÃO CAETANO DO SUL





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



### DIR III - MOGI DAS CRUZES

END.: RUA. PROF. FLAVIANO DE MELLO,244- CEP 08710-620

FONE: 4727.5113

FAX: 4727-2611

03901	ARUJÁ
06607	BIRITIBA MIRIM
15707	FERRAZ DE VASCONCELOS
18305	GUARAREMA
18800	GUARULHOS
23107	ITAQUAQUECETUBA
30607	MOGI DAS CRUZES
39806	POÁ
45001	SALESÓPOLIS
46801	SANTA ISABEL
52502	SUZANO

### DIR IV - FRANCO DA ROCHA

END.:AVENIDA DOS COQUEIROS, 300 - CEP 07780-000

FONE: 432.5111 R. 215/224

FAX: 432.5444

09007	CAIEIRAS
09205	CAJAMAR
16309	FRANCISCO MORATO
16408	FRANCO DA ROCHA
28502	MAIRIPORÁ

### DIR V - OSASCO

END.: RUA FIORINO BELTRAMO, 169 - CEP 06097-040

FONE: 705 9666

FAX: 701 9607

05708	BARUERI
10609	CARAPICUIBA
13009	COTIA
15004	EMBU
15103	EMBU-GUAÇU
22208	ITAPECERICA DA SERRA
22505	ITAPEVI
25003	JANDIRA
26209	JUQUITIBA
34401	OSASCO
39103	PIRAPORA DO BOM JESUS



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



47304 SANTANA DO PARNAIBA  
49953 SÃO LOURENÇO DA SERRA  
52809 TABOÃO DA SERRA  
56453 VARGEM GDE. PAULISTA

## DIR VI - ARAÇATUBA

END.: RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 1296 - CEP 16015-030

FONE: (018)623.0682/23.7010 R.121/141

FAX: (018) 23.7401

01103 ALTO ALEGRE  
02101 ANDRADINA  
02804 ARAÇATUBA  
04206 AURIFLAMA  
04404 AVANHANDAVA  
05104 BARBOSA  
06201 BENTO DE ABREU  
06409 BILAC  
06508 BIRIGUI  
07704 BRAÚNA  
08108 BURITAMA  
11003 CASTILHO  
11904 CLEMENTINA  
12506 COROADOS  
16507 GABRIEL MONTEIRO  
16804 GASTÃO VIDIGAL  
16903 GENERAL SALGADO  
17109 GLICÉRIO  
17802 GUARAÇÁ  
18206 GUARARAPES  
18909 GUZOLÂNDIA  
20442 ILHA SOLTEIRA  
23008 ITAPURÁ  
26506 LAVÍNIA  
27256 LOURDES  
27702 LUIZIÂNIA  
30102 MIRANDÓPOLIS  
32108 MURITINGA DO SUL  
33205 NOVA INDEPENDÊNCIA  
33304 NOVA LUZITÂNIA  
37305 PENAPÓLIS  
37404 PEREIRA BARRETO  
37701 PIACATU  
44400 RUBIACEA  
48401 SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ  
49250 SÃO JOÃO DE IRACEMA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



52304 SUD MENUCCI  
52551 SUZANAPÓLIS  
55208 TURIUBA  
56305 VALPARAISO

DIR VII - A R A R A Q U A R A  
END.: AVENIDA ESPANHA, 188 - CEP 14801-130  
FONE: (0162) 22.3121  
FAX: (0162) 22.4655 R.208

01707 AMÉRICO BRASILIENSE  
03208 ARARAQUARA  
06706 BOA ESPERANÇA DO SUL  
07407 BORBOREMA  
10104 CANDIDO RODRIGUES  
13702 DESCALVADO  
14007 DOBRADA  
14304 DOURADO  
15608 FERNANDO PRESTES  
19303 IBATÉ  
19600 IBITINGA  
22703 ITÁPOLIS  
29302 MATÃO  
32058 MOTUCA  
32900 NOVA EUROPA  
40705 PORTO FERREIRA  
42909 RIBEIRÃO BONITO  
43709 RINCÃO  
46504 SANTA ERNESTINA  
46900 SANTA LÚCIA  
47502 STA. RITA DO PASSA QUATRO  
48906 SÃO CARLOS  
52700 TABATINGA  
53708 TAQUARITINGA

DIR VIII - A S S I S  
END.: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 289 - CEP 19800-000  
FONE: (0183) 22 3311  
FAX: (0183) 22 7909

04008 ASSIS  
06300 BERNARDINO DE CAMPOS  
07209 BORA



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SUS** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



10005	CÂNDIDO MOTA
10153	CANITAR
13306	CRUZÁLIA
16101	FLORÍNIA
19501	IBIRAREMA
27900	LUTÉCIA
28809	MARACÁI
35309	PALMITAL
35507	PARAGUAÇU PAULISTA
37156	PEDRINHAS PAULISTA
39707	PLATINA
43204	RIBEIRÃO DO SUL
53955	TARUMÃ

**DIR IX - BARRETOS**

END.: AVENIDA 21, 1238 - CEP 14 780-310

FONE: (0173) 22.9100

FAX: (0173) 22 7406

00907	ALTAIR
05500	BARRETOS
06102	BEBEDOURO
09304	CAJOBI
12001	COLINA
12100	COLOMBIA
14957	EMBAÚBA
17406	GUAIRA
17901	GUARACI
24204	JABORANDI
31506	MONTE AZUL PAULISTA
33908	OLIMPIA
39004	PIRANGI
51900	SEVERÍNIA
53104	TAIAÇU
53203	TAIÚVA
54409	TERRA ROXA
56800	VIRADOURO
56909	VISTA ALEGRE DO ALTO

**DIR X - BAURU**

END.: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 5-45 - CEP 17504-000

FONE: (014)234.8017

FAX: (014)234 8166



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SUS** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



00709	AGUDOS
03406	AREALVA
04305	AVAÍ
04701	BALBINOS
05203	BARIRI
05302	BARRA BONITA
06003	BAURU
06805	BOCAINA
07308	BORACÉIA
07456	BOREBI
07902	BROTAS
08306	CABRÁLIA PAULISTA
08801	CAFELÂNDIA
14106	DOIS CORRÉGOS
14502	DUARTINA
17000	GETULINA
17208	GUAÍÇARA
17307	GUAIMBÉ
18107	GUARANTÃ
19105	IACANGA
20004	IGARAÇU DO TIÊTE
22000	ITAJU
22901	ITAPUÍ
25300	JAÚ
26803	LENÇÓIS PAULISTA
27108	LINS
27504	LUCIANÓPOLIS
28007	MACATUBA
29807	MINEIROS DO TIETÊ
36703	PEDERNEIRAS
38907	PIRAJUÍ
39400	PIRATININGA
40101	PONGAÍ
41109	PRESIDENTE ALVES
41604	PROMISSÃO
42503	REGINÓPOLIS
44608	SABINO
54706	TORRINHA
55505	UBIRAJARA
55901	URU



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



DIR XI - BOTUCATU  
END.:RUA GENERAL TELLES, 251 - CEP 18603-710  
FONE: (014) 21.2322  
FAX:( 014) 821-2322 R. 48

00550	ÁGUAS STA. BARBARA
02309	ANHEMBI
03109	ARANDU
03604	AREIÓPOLIS
04503	AVARÉ
05005	BARÃO DE ANTONINA
06904	BOFETE
07506	BOTUCATU
11409	CERQUEIRA CESÁR
12308	CONCHAS
12605	CORONEL MACEDO
15400	FARTURA
19253	IARAS
21804	ITAÍ
22802	ITAPORANGA
23503	ITATINGA
26407	LARANJAL PAULISTA
28601	MANDURI
35804	PARANAPANEMA
36109	PARDINHO
37503	PEREIRAS
38808	PIRAJU
40507	PORANGABA
50100	SÃO MANUEL
51207	SARUTÁIA
53005	TAGUAÍ
53807	TAQUARITUBA
54201	TEJUPÃ
54656	TORRE DE PEDRA

DIR XII - CAMPINAS  
END.:AVENIDA OROZIMBO MAIA, 75 - CEP 13023-909  
FONE: ( 0192) 31.8464/34 8466 R.170  
FAX: (0192) 31 8724

00501	ÁGUAS DE LINDÓIA
01608	AMERICANA
01905	AMPARO
04107	ATIBAIA
07605	BRAGANÇA PAULISTA
07100	BOM JESUS DOS PERDÕES



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



08405	CABREÚVA
09502	CAMPINAS
09601	CAMPO LIMPO PAULISTA
12803	COSMÓPOLIS
19071	HORTOLÂNDIA
20509	INDAIATUBA
23404	ITATIBA
24006	ITUPEVA
25201	JARINU
25508	JOANÓPOLIS
25904	JUNDIAÍ
27009	LINDÓIA
27306	LOUVEIRA
31209	MONTE ALEGRE DO SUL
31803	MONTE MOR
32009	MORUNGABA
32405	NAZARÉ PAULISTA
33403	NOVA ODESSA
36505	PAULÍNIA
36802	PEDRA BELA
37107	PEDREIRA
38204	PINHALZINHO
38600	PIRACAIA
45803	SANTA BARBARA D'OESTE
51603	SERRA NEGRA
52106	SOCORRO
52403	SUMARÉ
54953	TUIUTI
56206	VALINHOS
56354	VARGEM
56503	VÁRZEA PAULISTA
56701	VINHEDO

DIR XIII - FRANCA

END.: RUA FREI GERMANO, 2001 - CEP 14405-215

FONE: (0167) 24.4775/24.4399 R.228

FAX: (0167) 21.3222

03000	ARAMINA
08207	BURITIZAL
13207	CRISTAIS PAULISTA
16200	FRANCA
17703	GUARÁ
20103	IGARAPAVA
21309	IPUÃ



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



23701 ITIRAPUÃ  
24105 ITUVERAVA  
25409 JERQUARA  
29708 MIGUELÓPOLIS  
31902 MORRO AGUDO  
33601 NUPORANGA  
34302 ORLÂNDIA  
36307 PATROCÍNIO PAULISTA  
37008 PEDREGULHO  
42701 RESTINGA  
43105 RIBEIRÃO CORRENTE  
43600 RIFAINA  
44905 SALES DE OLIVEIRA  
49409 SÃO JOAQUIM DA BARRA  
49508 SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

DIR XIV - M A R Í L I A

END.: RUA XV DE NOVEMBRO, 1151 - CEP 17504-000

FONE: (0144) 33 8899

FAX: (0144) 33 9343

00105 ADAMANTINA  
01400 ALVARO DE CARVALHO  
01509 ALVILÂNDIA  
05807 BASTOS  
09809 CAMPOS NOVOS PAULISTA  
14700 ECHAPORÃ  
15806 FLORA RICA  
16002 FLÓRIDA PAULISTA  
16606 GÁLIA  
16705 GARÇA  
19006 HERCULÂNDIA  
19204 IACRI  
20806 INÚBIA PAULISTA  
21606 IRAPURU  
25805 JÚLIO MESQUITA  
27405 LUCÉLIA  
27801 LUPÉRCIO  
28908 MARIÁPOLIS  
29005 MARÍLIA  
33700 OCAUÇU  
34104 ORIENTE  
34500 OSCAR BRESSANE  
34609 OSVALDO CRUZ  
34906 PACAEMBU  
36000 PARAPUÃ





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



40002	POMPÉIA
41703	QUATÁ
41802	QUEIROZ
42008	QUINTANA
43808	RINÓPOLIS
44707	SAGRES
45100	SALMORÃO
55000	TUPÃ
56602	VERA CRUZ

### DIR XV - PIRACICABA

END.: RUA XV DE NOVEMBRO, 798 - CEP 13400-370

FONE: (0194) 22.2293/ 33-6704

FAX: (0194) 22 2293

00600	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
02002	ANALÂNDIA
03307	ARARAS
10401	CAPIVARI
11706	CHARQUEADA
12209	CONCHAL
12407	CORDEIRÓPOLIS
12704	CORUMBATAÍ
14908	ELIAS FAUSTO
21101	IPEÚNA
21408	IRACEMÁPOLIS
23602	ITIRAPINA
26704	LEME
26902	LIMEIRA
30904	MOMBUCA
38709	PIRACICABA
39301	PIRASSUNUNGA
42107	RAFARD
43907	RIO CLARO
44004	RIO DAS PEDRAS
45159	SALTINHO
46207	STA. CRUZ DA CONCEIÇÃO
46702	SANTA GERTRUDES
47007	SANTA MARIA DA SERRA
50407	SÃO PEDRO



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



### DIR XVI - PRESIDENTE PRUDENTE

END.: AVENIDA CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2357 - CEP 19013-050 - VILA ROBERTO

FONE: (0182) 21-7412

FAX: (0182) 21 5589 R.280

00808	ALFREDO MARCONDES
01301	ALVARES MACHADO
02408	ANHUMAS
08900	CAIABU
14403	DRACENA
15129	EMILIANÓPOLIS
15301	ESTRELA DO NORTE
19907	IEPÊ
20608	INDIANA
25607	JOÃO RAMALHO
26001	JUNQUEIRÓPOLIS
29203	MARTINÓPOLIS
31605	MONTE CASTELO
32207	NARANDIBA
33106	NOVA GUATAPORANGA
34807	OURO VERDE
35408	PANORAMA
36406	PAULICÉIA
39202	PIRAPOZINHO
41208	PRES. BERNARDES
41406	PRES. PRUDENTE
42206	RANCHARIA
42404	REGENTE FEIJÓ
45506	SANDOVALINA
48302	SANTO EXPEDITO

### DIR XVII - REGISTRO

END.: RUA PARIQUERA-AÇU, 41 - CEP 11900-000

FONE: (0138) 21-3431/21-2546

FAX: (0138) 21-2780

05401	BARRA DO TURVO
09254	CAJATI
09908	CANANÉIA
14809	ELDORADO
20301	IGUAPE
20426	ILHA COMPRIDA
23305	ITARIRI
24600	JACUPIRANGA
26100	JUQUIÁ
29906	MIRACATU



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



36208 PARIQUERA-AÇU  
37206 PEDRO DE TOLEDO  
42602 REGISTRO  
51801 SETE BARRAS

DIR XVIII - RIBEIRÃO PRETO  
END.:RUA LAFAIETE, 1000 - CEP 14015-080  
FONE: (0166) 25 6333 R.268/36 7072  
FAX: (0166) 34 6299

01004 ALTINÓPOLIS  
05609 BARRINHA  
05906 BATATAIS  
07803 BRODOSQUI  
09403 CAJURU  
10906 CÁSSIA DOS COQUEIROS  
13108 CRAVINHOS  
14601 DUMONT  
18602 GUARIBA  
18859 GUATAPARÁ  
IBITIUVA  
24303 JABOTICABAL  
25102 JARDINÓPOLIS  
27603 LUIZ ANTONIO  
31308 MONTE ALTO  
39509 PITANGUEIRAS  
40200 PONTAL  
40903 PRADÓPOLIS  
43402 RIBEIRÃO PRETO  
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA  
47601 SANTA ROSA DE VITERBO  
47908 SANTO ANTONIO DA ALEGRIA  
50902 SÃO SIMÃO  
51405 SERRA AZUL  
51504 SERRANA  
51702 SERTÃOZINHO  
TAQUARAL

DIR XIX - BAIXADA SANTISTA  
END.:PRAÇA ROTARY,1 - GONZAGA - CEP 11055-900  
FONE: (013) 289.3900 R. 119  
FAX: (013) 284 9961

06359 BERTIOGA



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



13504	CUBATÃO
18701	GUARUJÁ
22109	ITANHAÉM
31100	MONGAGUÁ
37602	PERUIBE
41000	PRAIA GRANDE
48500	SANTOS
51009	SÃO VICENTE

DIR XX - SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
END.: RUA BENEDITO ARAUJO, 125 - CEP 13870-000  
FONE: (0196) 22 2058/23 4659  
FAX: (0196) 23-4211

00303	AGUAÍ
00402	ÁGUAS DA PRATA
03802	ARTUR NOGUEIRA
08702	CACONDE
10807	CASA BRANCA
13900	DIVINOLÂNDIA
15152	ENGENHEIRO COELHO
15186	ESP. STO. DO PINHAL
57303	ESTIVA GERBI
19055	HOLAMBRA
22604	ITAPIRA
23800	ITOBI
24709	JAGUARIÚNA
30508	MOCOCA
30706	MOGI-GUAÇU
30805	MOGI-MIRIM
46306	STA. CRUZ DAS PALMEIRAS
48104	STO. ANTONIO DO JARDIM
48005	STO. ANTONIO DA POSSE
49102	S. JOÃO DA BOA VISTA
49706	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
50803	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
53302	TAMBAÚ
53609	TAPIRATIBA
56404	VARGEM GRANDE DO SUL

DIR XXI - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
END.: ALAMEDA CÂNDIDO MARCIANO LEITE, 65 - CEP 12245-220  
FONE: (0123) 41 7211/22 7260  
FAX: (0123) 41-7650



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



08504	CAÇAPAVA
20202	IGARATÁ
24402	JACAREÍ
24907	JAMBEIRO
31704	MONTEIRO LOBATO
35606	PARAIBUNA
46009	SANTA BRANCA
49904	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
10500	CARAGUATATUBA
20400	ILHABELA
50704	SÃO SEBASTIÃO
55406	UBATUBA

DIR XXII - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
END.: RUA GENERAL GLICÉRIO, 3330 - CEP 15015-400  
FONE: ( 0172 ) 32 0388/ 33 8802  
FAX: ( 0172 ) 33 2716

00204	ADOLFO
01202	ALVARES FLORENCE
01806	AMÉRICO DE CAMPOS
03703	ARIRANHA
04602	BADY BASSIT
04800	BÁLSAMO
10708	CARDOSO
11102	CATANDUVA
11201	CATIGUÁ
11300	CEDRAL
12902	COSMORAMA
14924	ELISIÁRIO
15905	FLOREAL
17505	GUAPIAÇU
19402	IBIRÁ
19808	ICÉM
21507	IRAPUÃ
21903	ITAJOBÍ
24501	JACI
25706	JOSÉ BONIFÁCIO
28106	MACAUBAL
28304	MAGDA
28858	MARAPOAMA
29500	MENDONÇA
30300	MIRASSOL
30409	MIRASSOLÂNDIA
31001	MONÇÕES



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SUS** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



31407	MONTE APRAZÍVEL
32504	NEVES PAULISTA
32603	NHANDEARA
32702	NIPOÃ
32801	NOVA ALIANÇA
33007	NOVA GRANADA
33254	NOVAIS
33502	NOVO HORIZONTE
34005	ONDA VERDE
34203	ORINDIÚVA
35002	PALESTINA
35101	PALMARES PAULISTA
35705	PARAÍSO
36257	PARISI
36604	PAULO DE FARIA
38105	PINDORAMA
39608	PLANALTO
39905	POLONI
40309	PONTES GESTAL
40804	POTIRENDABA
44202	RIOLÂNDIA
44806	SALES
45605	STA. ADÉLIA
49805	SÃO JOSÉ RIO PRETO
51306	SEBASTIANÓPOLIS SUL
52601	TABAPUÃ
53401	TANABI
55356	UBARANA
55604	UCHÔA
55703	UNIÃO PAULISTA
56008	URUPÊS
56107	VALENTIM GENTIL
57105	VOTUPORANGA
57154	ZACARIAS
02606	APARECIDA D'OESTE
03950	ASPÁSIA
13850	DIRCE REIS
14205	DOLCINÓPOLIS
15202	ESTRELA D'OESTE
15509	FERNANDÓPOLIS
18008	GUARANI D'OESTE
20707	INDIAPORÃ
24808	JALES
28205	MACEDÔNIA
29104	MARINÓPOLIS
29609	MERIDIANO



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



29658 MESÓPOLIS  
30003 MIRA ESTRELA  
32843 NOVA CANAÃ PAULISTA  
35200 PALMEIRA D'OESTE  
35903 PARANAPUÃ  
36901 PEDRANÓPOLIS  
40259 PONTALINDA  
40408 POPULINA  
44509 RUBINÉIA  
45704 SANTA ALBERTINA  
46108 SANTA CLARA D OESTE  
VITÓRIA BRASIL OESTE  
46603 SANTA FÉ DO SUL  
47403 STA. RITA DO OESTE  
SANTA SALETE  
47205 SANTANA DA PONTE PENSA  
49003 SÃO FRANCISCO  
49201 SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES  
54904 TRÊS FRONTEIRAS  
55307 TURMALINA  
55802 URÂNIA

## DIR XXIII - SOROCABA

END.: AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INÁCIO, 105 - CEP 18031-000 - CAIXA POSTAL 661

FONE: (0152) 32 8643/31 1799

FAX: (0152) 33 1177

00758 ALAMBARI  
01152 ALUMÍNIO  
02200 ANGATUBA  
02754 ARAÇARIGUAMA  
02903 ARAÇOIABA DA SERRA  
07001 BOITUVA  
09452 CAMPINA MTE.ALEGRE  
10302 CAPELA DO ALTO  
11508 CERQUILHO  
11607 CESÁRIO LANGE  
18503 GUAREÍ  
19709 IBIÚNA  
21002 IPERÓ  
22307 ITAPETININGA  
23909 ITÚ  
28403 MAIRINQUE  
37800 PIEDADE



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SUS** SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



37909	PILAR DO SUL
40606	PORTO FELIZ
	QUADRA
43204	RIBEIRÃO DO SUL
45209	SALTO
45308	SALTO DE PIRAPORA
50209	SÃO MIGUEL ARCANJO
50605	SÃO ROQUE
51108	SARAPUÍ
52205	SOROCABA
53500	TAPIRAÍ
54003	TATUI
54508	TIETÊ
57006	VOTORANTIM
02705	APIAÍ
05351	BARRA DO CHAPÉU
07159	BOM SUCESSO DO ITARARÉ
08009	BURI
10203	CAPÃO BONITO
17604	GUAPIARA
21200	IPORANGA
21705	ITABERA
22158	ITAOCA
22406	ITAPEVA
	ITIAPIRAPUÁ PAULISTA
23206	ITARARÉ
32827	NOVA CAMPINA
42800	RIBEIRA
43253	RIBEIRÃO GRANDE
43006	RIBEIRÃO BRANCO
43501	RIVERSUL
53856	TAQUARIVAI

DIR XXIV - TAUBATÉ

END.: RUA DONA CHIQUINHA DE MATOS, 92 - CEP 12020-010

FONE: (012)233 4188/33 2182

FAX: ( 012) 232 3879

02507	APARECIDA
03158	ARAPEÍ
03505	AREIAS
04909	BANANAL
08603	CACHOEIRA PAULISTA
09700	CAMPOS DO JORDÃO





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



	CANAS
13405	CRUZEIRO
13603	CUNHA
18404	GUARATINGUETÁ
26308	LAGOINHA
26605	LAVRINHAS
27207	LORENA
32306	NATIVIDADE DA SERRA
38501	PIQUETE
38006	PINDAMONHANGABA
40754	POTIM
41901	QUELUZ
42305	REDEÇÃO DA SERRA
44301	ROSEIRA
48203	SANTO ANTONIO DO PINHAL
48609	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
49607	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
50001	SÃO LUIZ PARAITINGA
52007	SILVEIRAS
54102	TAUBATÉ
54805	TREMEMBÉ

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO II

FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS NA ÁREA DE ALIMENTOS

PARTE A - IDENTIFICAÇÃO

FICHA N° \_\_\_\_\_

1. EMPRESA: \_\_\_\_\_
2. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
3. TIPO DE ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_
4. REGIONAL: \_\_\_\_\_
5. MUNICÍPIO: ((((( \_\_\_\_\_
6. Cód.DE LOCAL:(((( 7. SUBLOCAL:((( 8. GRUPO DE RISCO:(
9. CADASTRO: ((((((( 10. DATA: ((( ((



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



## PARTE B - AVALIAÇÃO

1. SITUAÇÃO E CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO
- 1.1 LOCALIZAÇÃO ADEQUADA: ÁREA LIVRE DE FOCOS DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LIXO, OBJETOS EM DESUSO, ANIMAIS, INSETOS E ROEDORES, NA ÁREA EXTERNA E VIZINHANÇA.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.2 ACESSO ADEQUADO: DIRETO E INDEPENDENTE. NÃO COMUM A OUTROS USOS (HABITAÇÃO).  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.3 PISOS ADEQUADOS:
  - 1.3.1 MATERIAL LISO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE DEFEITOS, RACHADURAS, TRINCAS E BURACOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
  - 1.3.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.4 FORROS/TETOS ADEQUADOS:
  - 1.4.1 ACABAMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, EM COR CLARA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE TRINCAS, RACHADURAS, UMIDADE, BOLOR, DESCASCAMENTOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
  - 1.4.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.5 PAREDES/DIVISÓRIAS ADEQUADAS:
  - 1.5.1 ACABAMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, EM COR CLARA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE FALHAS, RACHADURAS, UMIDADE, BOLOR, DESCASCAMENTOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
  - 1.5.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.6 PORTAS E JANELAS ADEQUADAS:
  - 1.6.1 COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL LIMPEZA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (AJUSTADAS AOS BATENTES, SEM FALHAS DE REVESTIMENTO E LIMPAS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.7 EXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E ROEDORES: TODAS ABERTURAS TELADAS (TELAS MILIMÉTRICAS), PORTAS COM MOLA E PROTEÇÃO INFERIOR, RALOS COM SIFÃO E PROTEÇÃO.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 1.8 ILUMINAÇÃO ADEQUADA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA, SEM OFUSCAMENTO, REFLEXOS FORTES, SOMBRAS E CONTRASTES EXCESSIVOS. LUMINÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.9 VENTILAÇÃO ADEQUADA, GARANTINDO O CONFORTO TÉRMICO E AMBIENTE LIVRE DE FUNGOS, BOLORES, GASES, FUMAÇAS E CONDENSAÇÃO DE VAPORES. (1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS:
- 1.10.1 SEPARADAS POR SEXO, COM VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E LAVATÓRIOS EM NÚMERO SUFICIENTE, SERVIDOS DE ÁGUA CORRENTE E CONECTADOS A REDE DE ESGOTOS OU FOSSA APROVADA. PISOS, PAREDES, FORROS, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, PORTAS E JANELAS ADEQUADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM COMUNICAÇÃO DIRETA COM ÁREAS DE TRABALHO E DE REFEIÇÕES. (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.10.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. DOTADAS DE PRODUTOS ADEQUADOS A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - SABÃO, TOALHAS CLARAS E RIGOROSAMENTE LIMPAS OU OUTRO SISTEMA ADEQUADO PARA SECAGEM. (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.11 VESTIÁRIOS ADEQUADOS:
- 1.11.1 SEPARADAS POR SEXO, DOTADOS DE ANTECÂMARA, ÁREA COMPATÍVEL E 1 (HUM) ARMÁRIO POR FUNCIONÁRIO, DUCHAS OU CHUVEIROS EM NÚMERO SUFICIENTE, COM ÁGUA FRIA E QUENTE, PISOS, PAREDES, FORROS, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, PORTAS E JANELAS ADEQUADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.11.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOTADOS DE PRODUTOS ADEQUADOS A HIGIENE PESSOAL. (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.12 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO:
- 1.12.1 EXISTÊNCIA DE LAVATÓRIOS COM ÁGUA CORRENTE, EM POSIÇÃO ESTRATÉGICA EM RELAÇÃO AO FLUXO DE PRODUÇÃO E SERVIÇO. (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.12.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. DOTADO DE SABÃO, ESCOVAS PARA AS MÃOS, DESINFETANTES, TOALHAS CLARAS RIGOROSAMENTE LIMPAS OU OUTRO SISTEMA ADEQUADO PARA SECAGEM. (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.13 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. LIGADO A REDE PÚBLICA OU COM POTABILIDADE ATESTADA ATRAVÉS DE LAUDO OFICIAL (VALIDADE 6 MESES). (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 1.14 CAIXA D'AGUA E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 1.14.1 COM VOLUME E PRESSÃO ADEQUADA. DOTADA DE TAMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO - LIVRE DE VAZAMENTO, INFILTRAÇÃO, DESCASCAMENTOS.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.14.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. LIVRE DE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE OU DEPOSITADOS. EXECUÇÃO DE LIMPEZA PERIÓDICA (6 MESES).  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 1.15 DESTINO ADEQUADO DOS RESÍDUOS:
- 1.15.1 LIXO DOMÉSTICO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO EM RECIPIENTES TAMPADOS, LIMPOS E HIGIENIZADOS CONSTANTEMENTE E ADEQUADAMENTE ARMAZENADO PARA COLETA.  
(4) SIM (0) NÃO (4) NA
- 1.15.2 OUTROS RESÍDUOS (SÓLIDO E GASOSOS) ADEQUADAMENTE TRATADOS E LANÇADOS SEM CAUSAR INCOMODO A VIZINHANÇA E AO MEIO AMBIENTE.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.16 LOCAL APROPRIADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, DOTADO DE ÁGUA QUENTE E PRODUTOS ADEQUADOS E ISOLADO DAS ÁREAS DE PROCESSAMENTO.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

TOTAIS TS1 ( ) TNA ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB1 - PONTUAÇÃO BLOCO 1

TS1 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA1 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K1 - 60 (CONSTANTE NO BLOCO 1)

P1 - 10 (PESO DO BLOCO)

$$PB1 = \frac{TS1}{K1 - TNA1} \times P1 \quad PB1 = \frac{( )}{60 - ( )} \times 10 \quad PB1 ( )$$

## 2. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

### 2.1 EQUIPAMENTOS / MAQUINÁRIOS ADEQUADOS:

- 2.1.1 EQUIPAMENTOS DOTADOS DE SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.1.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA

### 2.2 UTENSÍLIOS ADEQUADOS:

- 2.2.1 UTENSÍLIOS LISOS, EM MATERIAL NÃO CONTAMINANTE, DE TAMANHO E FORMA PERMITAM FÁCIL LIMPEZA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.2.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 2.3 MÓVEIS (MESAS, BANCADAS, VITRINES ETC.)
- 2.3.1 EM NÚMERO SUFICIENTE, DE MATERIAL RESISTENTE, LISO E IMPERMEÁVEL, COM SUPERFÍCIES INTEGRAS (SEM RUGOSIDADE E FRESTAS). EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DE
- (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.3.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.
- (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 2.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADOS:
- 2.4.1 EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE ADEQUADA COM ELEMENTOS E SUPERFÍCIES LISAS, IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES. COM TERMÔMETRO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.4.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.5 LIMPEZA E DESINFECÇÃO ADEQUADAS:
- 2.5.1 UTILIZAÇÃO DE ÁGUA QUENTE, DETERGENTES E DESINFETANTES REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.6 ARMAZENAMENTOS DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAL APROPRIADO, DE FORMA ORDENADA E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO.
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA

TOTAIS TS2 ( ) TNA2 ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB2 - PONTUAÇÃO BLOCO 1

TS2 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA2 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K2 - 50 (CONSTANTE NO BLOCO 1)

P2 - 15 (PESO DO BLOCO)

$$PB2 = \frac{TS2}{K2 - TNA2} \times P2 \quad PB2 = \frac{( )}{50 - ( )} \times 15 \quad PB2 ( )$$

### 3. PESSOAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO/MANIPULAÇÃO/ VENDA

#### 3.1 ROUPAS ADEQUADAS:

- 3.1.1 UTILIZAÇÃO DE AVENTAIS FECHADOS OU MACACÕES DE COR CLARA, SAPATOS FECHADOS E GORROS QUE CONTENHAM TODO O CABELO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

(2) SIM (0) NÃO (2)NA

- 3.1.2 RIGOROSAMENTE LIMPOS.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



(8) SIM (0) NÃO (8)NA

3.2 ASSEIO PESSOAL ADEQUADO. BOA APRESENTAÇÃO, ASSEIO CORPORAL, MÃOS LIMPAS, UNHAS CURTAS, SEM ESMALTE, SEM ADORNOS (DEDOS, PULSO E PESCOÇO).

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

3.3 HÁBITOS HIGIÊNICOS ADEQUADOS. LAVAGEM CUIDADOSA DAS MÃOS ANTES DA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E DEPOIS DO USO DE SANITÁRIOS. NÃO ESPIRRAR SOBRE ALIMENTOS NÃO CUSPIR, NÃO TOSSIR, NÃO FUMAR, NÃO MANIPULAR DINHEIRO, NÃO EXECUTAR ATO FÍSICO QUE POSSA CONTAMINAR O ALIMENTO.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

3.4 ESTADO DE SAÚDE CONTROLADO.

3.4.1 AUSÊNCIA DE AFECÇÕES CUTÂNEAS, FERIDAS E SUPURAÇÕES, AUSÊNCIA DE SINTOMAS DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA, GASTROINTESTINAIS.

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

3.4.2 REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS.

(2) SIM (0) NÃO (2)NA

TOTAIS TS3 ( ) TNA3 ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB3 - PONTUAÇÃO BLOCO 3

TS3 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA3 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K3 - 32 (CONSTANTE NO BLOCO 3)

P3 - 25 (PESO DO BLOCO)

TS3

$PB3 = \frac{TS3}{K3 - TNA3} \times P3$

$PB3 = \frac{TS3}{32 - ( )} \times 25$

PB3 ( )

4. MATÉRIAS PRIMAS / PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA:

4.1 PROCEDÊNCIA CONTROLADA: MATERIAS PRIMAS E/OU PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA PROVENIENTES DE FORNECEDORES AUTORIZADOS; EMBALAGENS, RÓTULOS E EXPLICAÇÕES REGULAMENTADAS, REGISTRADAS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

4.2 CARACTERÍSTICAS ORGOLÉPTICAS NORMAIS: ALIMENTOS E MATÉRIAS PRIMAS COM COR, SABOR, ODOR, CONSISTÊNCIA E ASPECTOS SEM ALTERAÇÃO.

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

4.3 CONSERVAÇÃO ADEQUADA: CONDIÇÕES DE TEMPO E TEMPERATURA DE



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSERVAÇÃO DAS MATÉRIAS PRIMAS E/OU PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA QUE GARANTAM A NÃO ALTERAÇÃO DOS MESMOS.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

4.4 EMPACOTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADAS: EMBALAGENS INTEGRAS E IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL. PRAZO DE VALIDADE RESPEITADO.

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

TOTAIS TS4 ( ) TNA4 ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB4 - PONTUAÇÃO BLOCO 4

TS4 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA4 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K4 - 24 (CONSTANTE NO BLOCO 4)

P4 - 20 (PESO DO BLOCO)

TS4

$PB4 = \frac{TS4}{K4 - TNA4} \times P4$

$PB4 = \frac{( )}{24 - ( )} \times 20$

PB4( )

5. FLUXO DE PRODUÇÃO / MANIPULAÇÃO / VENDA E CONTROLE DE QUALIDADE:

5.1 FLUXO ADEQUADO:

5.1.1 FLUXO LINEAR DE UM SÓ SENTIDO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PARA PRÉ-PREPARO ("ÁREA SUJA") E PREPARO ("ÁREA LIMPA") ISOLADOS SEPARAÇÃO FÍSICA É NECESSÁRIA EM ESTABELECIMENTOS COM GRANDE PRODUÇÃO) LOCALS (A

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.1.2 MANIPULAÇÃO MÍNIMA E HIGIÊNICA.

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

5.2 PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO:

5.2.1 ALIMENTOS PROTEGIDOS CONTRA PÓ, SALIVA, INSETOS E ROEDORES.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.2.2 SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO INSETICIDAS, DETERGENTES E DESINFETANTES, IDENTIFICADAS, ARMAZENADAS E UTILIZADAS DE FORMA A EVITAR A CONTAMINAÇÃO.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.3 ARMAZENAMENTO ADEQUADO:

5.3.1 ALIMENTOS PERECÍVEIS MANTIDOS A TEMPERATURA DE CONGELAÇÃO (-150 C), REFRIGERAÇÃO (20 A 100 C.), OU ACIMA DE 650 C. DE ACORDO COM O PRODUTO.

(8) SIM (0) NÃO (8)NA

5.3.2 ALIMENTOS ARMAZENADOS SEPARADOS POR TIPO OU GRUPO; SOBRE ESTRADOS OU PRATELEIRAS ADEQUADAS; AUSÊNCIA DE MATERIAL ESTRANHO, ESTRAGADO OU TÓXICO; EM LOCAL LIMPO E CONSERVADO.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



(8) SIM (0) NÃO (4)NA

5.4 ELIMINAÇÃO IMEDIATA DAS SOBRAS DE ALIMENTOS.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.5 CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS DO PRODUTO ACABADO /PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA: COR, ODORE, CONSISTÊNCIA E ASPECTO SEM ALTERAÇÕES.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.6 EMPACOTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO ACABADO/ PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA:

5.6.1 EMBALAGENS ÍNTEGRAS COM IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL (NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, NÚMERO DE REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE).

(2) SIM (0)NÃO (2)NA

5.6.2 DIZERES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM O APROVADO.

(1) SIM (0) NÃO (1)NA

5.7 CONTROLE DE QUALIDADE ADEQUADO NA MATÉRIA PRIMA, DO PRODUTO ACABADO E DOS PRODUTOS EXPOSTOS A VENDA.

(4) SIM (0) NÃO (4)NA

5.8 PESSOAL QUALIFICADO: PESSOAL DEVIDAMENTE TREINADO PARA A ATIVIDADE.

(2) SIM (0) NÃO (2)NA

5.9 ANÁLISE LABORATORIAL COM FREQUÊNCIA ADEQUADA: TODOS OS LOTES PRODUZIDOS NO ESTABELECIMENTO DEVEM SER ANALISADOS.

(2) SIM (0) NÃO (2)NA

5.10 TRANSPORTE ADEQUADO, PROTEGIDO E LIMPO.

(2) SIM (0) NÃO (2)NA

TOTAIS TS5 ( ) TNA5 ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB5 - PONTUAÇÃO BLOCO 5

TS5 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA5 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K5 - 53 (CONSTANTE NO BLOCO 5)

P5 - 30 (PESO DO BLOCO)

TS5

$PB5 = \frac{TS5}{K5 - TNA5} \times P5$

$PB5 = \frac{( )}{53 - ( )} \times 30$  PB5 ( )

PART E C - PONTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO





# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



PE - PONTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ONDE:

$PE = PB1 + PB2 + PB3 + PB4 + PB5 = ( \quad )$

$PE = ( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad ) = ( \quad )$

QUALIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

## PARTE D - OBSERVAÇÕES:

( ) ESTABELECIMENTO APTO PARA FABRICAR O PRODUTO.

( ) ESTABELECIMENTO NÃO APTO PARA FABRICAR O PRODUTO.

( ) ESTABELECIMENTO NÃO APTO PARA FABRICAR O PRODUTO.

CONCEDIDOS \_\_\_\_\_ DIAS PARA ADEQUAÇÃO.

PROXIMA INSPEÇÃO: \_\_\_\_\_

AUTORIDADES SANITÁRIAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### FICHA DE INSPEÇÃO DE FONTES/DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA MINERAL

#### PARTE A - IDENTIFICAÇÃO

FICHA Nº \_\_\_\_\_

1. EMPRESA: \_\_\_\_\_

2. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

3. TIPO DE ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

4. REGIONAL: \_\_\_\_\_

5. MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

6. CÓD.DE LOCAL \_\_\_\_\_ 7. SUBLOCAL: \_\_\_\_\_ 8. GRUPO DE RISCO: \_\_\_\_\_

9. CADASTRO: \_\_\_\_\_ 10. DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



## PARTE B - AVALIAÇÃO

1. SITUAÇÃO E CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO
- 1.1 LOCALIZAÇÃO ADEQUADA: ÁREA LIVRE DE FOCOS DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LIXO, OBJETOS EM DESUSO, ANIMAIS, INSETOS E ROEDORES, NA ÁREA EXTERNA E VIZINHANÇA.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.2 ACESSO ADEQUADO: DIRETO E INDEPENDENTE. NÃO COMUM A OUTROS USOS (HABITAÇÃO).  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.3 PISOS ADEQUADOS:
- 1.3.1 MATERIAL LISO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE DEFEITOS, RACHADURAS, TRINCAS E BURACOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.3.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.4 FORROS/TETOS ADEQUADOS:
- 1.4.1 ACABAMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, EM COR CLARA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE TRINCAS, RACHADURAS, UMIDADE, BOLOR, DESCASCAMENTOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.4.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.5 PAREDES/DIVISÓRIAS ADEQUADAS:
- 1.5.1 ACABAMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, EM COR CLARA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (LIVRE DE FALHAS, RACHADURAS, UMIDADE, BOLOR, DESCASCAMENTOS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.5.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.6 PORTAS E JANELAS ADEQUADAS:
- 1.6.1 COM SUPERFÍCIE LISA, FÁCIL LIMPEZA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (AJUSTADAS AOS BATENTES, SEM FALHAS DE REVESTIMENTO E LIMPAS).  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.7 EXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS E ROEDORES: TODAS ABERTURAS TELADAS (TELAS MILIMÉTRICAS), PORTAS COM MOLA E PROTEÇÃO INFERIOR, RALOS COM SIFÃO E PROTEÇÃO.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.8 ILUMINAÇÃO ADEQUADA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA, SEM OFUSCAMENTO, REFLEXOS FORTES, SOMBRAS E CONTRASTES EXCESSIVOS. LUMINÁRIAS LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.9 VENTILAÇÃO ADEQUADA, GARANTINDO O CONFORTO TÉRMICO E AMBIENTE LIVRE DE FUNGOS, BOLORES, GASES, FUMAÇAS E CONDENSAÇÃO DE VAPORES.



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- (1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS:
- 1.10.1 SEPARADAS POR SEXO, COM VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIOS E LAVATÓRIOS EM NÚMERO SUFICIENTE, SERVIDOS DE ÁGUA CORRENTE E CONECTADOS A REDE DE ESGOTOS OU FOSSA APROVADA. PISOS, PAREDES, FORROS, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, PORTAS E JANELAS ADEQUADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM COMUNICAÇÃO DIRETA COM ÁREAS DE TRABALHO E DE REFEIÇÕES.
- (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.10.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. DOTADAS DE PRODUTOS ADEQUADOS A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - SABÃO, TOALHAS CLARAS E RIGOROSAMENTE LIMPAS OU OUTRO SISTEMA ADEQUADO PARA SECAGEM.
- (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.11 VESTIÁRIOS ADEQUADOS:
- 1.11.1 SEPARADAS POR SEXO, DOTADOS DE ANTECÂMARA, ÁREA COMPATÍVEL E 1 (HUM) ARMÁRIO POR FUNCIONÁRIO, DUCHAS OU CHUVEIROS EM NÚMERO SUFICIENTE, COM ÁGUA FRIA E QUENTE, PISOS, PAREDES, FORROS, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, PORTAS E JANELAS ADEQUADAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
- (1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 1.11.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOTADOS DE PRODUTOS ADEQUADOS A HIGIENE PESSOAL.
- (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.12 LAVATÓRIOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO:
- 1.12.1 EXISTÊNCIA DE LAVATÓRIOS COM ÁGUA CORRENTE, EM POSIÇÃO ESTRATÉGICA EM RELAÇÃO AO FLUXO DE PRODUÇÃO E SERVIÇO.
- (2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.12.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. DOTADO DE SABÃO, ESCOVAS PARA AS MÃOS, DESINFETANTES, TOALHAS CLARAS RIGOROSAMENTE LIMPAS OU OUTRO SISTEMA ADEQUADO PARA SECAGEM.
- (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.13 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. LIGADO A REDE PÚBLICA OU COM POTABILIDADE ATESTADA ATRAVÉS DE LAUDO OFICIAL (VALIDADE 6 MESES).
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 1.14 CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:
- 1.14.1 COM VOLUME E PRESSÃO ADEQUADA. DOTADA DE TAMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO - LIVRE DE VAZAMENTO, INFILTRAÇÃO, DESCASCAMENTOS.
- (4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 1.14.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA. LIVRE DE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE OU DEPOSITADOS. EXECUÇÃO DE LIMPEZA PERIÓDICA (6 MESES).
- (8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 1.15 DESTINO ADEQUADO DOS RESÍDUOS:



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 1.15.1 LIXO DOMÉSTICO NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO EM RECIPIENTES TAMPADOS, LIMPOS E HIGIENIZADOS CONSTANTEMENTE E ADEQUADAMENTE ARMAZENADO PARA COLETA.  
(4) SIM (0) NÃO (4) NA
- 1.15.2 OUTROS RESÍDUOS (SÓLIDO E GASOSOS) ADEQUADAMENTE TRATADOS E LANÇADOS SEM CAUSAR INCOMODO A VIZINHANÇA E AO MEIO AMBIENTE.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 1.16 LOCAL APROPRIADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, DOTADO DE ÁGUA QUENTE E PRODUTOS ADEQUADOS E ISOLADO DAS ÁREAS DE PROCESSAMENTO.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

TOTAIS TS1 ( ) TNA1 ( )

NA= NÃO SE APLICA

PB1 - PONTUAÇÃO BLOCO 1

TS1 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS

TNA1 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS

K1 - 60 (CONSTANTE NO BLOCO 1)

P1 - 10 (PESO DO BLOCO)

$$PB1 = \frac{TS1}{K1 - TNA1} \times P1 \quad PB1 = \frac{( )}{60 - ( )} \times 10 \quad PB1 ( )$$

## 2. CAPTAÇÃO/ENGARRAFAMENTO

### 2.1 ÁREA DE PROTEÇÃO DA FONTE

2.1.1 ADEQUADAMENTE CERCADA E PROTEGIDA  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

2.1.2 DOTADA DE ADEQUADO SISTEMA DE ESCOAMENTO  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

### 2.2 CAIXA DE CAPTAÇÃO

2.2.1 ESTANQUE, CALAFETADA E REVESTIDA DE MATERIAL LISO, IMPERMEAVEL E FÁCIL LIMPEZA  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

2.2.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA

2.2.3 PROTEGIDA COM ADEQUADA CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, COM PORTA DOTADA DE PROTEÇÃO INFERIOR E COM TODAS AS ABERTURAS PROTEGIDAS COM TELAS MILIMÉTRICAS E CONTRA PROLIFERAÇÃO DE ALGAS  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

### 2.3 CANALIZAÇÃO

2.3.1 CONDUTOS E INSTALAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SITUADOS EM NÍVEL SUPERIOR, OU INSTALADOS EM CALHAS (SE AO NÍVEL DO SOLO)  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

2.3.2 CALHAS ASSENTADAS COM INCLINAÇÃO SUFICIENTE PARA IMPEDIR A ESTAGNAÇÃO DA ÁGUA  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 2.3.3 CONDUTOS DA ÁGUA DA FONTE COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DOS CONDUTOS DA REDE DE ABASTECIMENTO  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.3.4 EXECUÇÃO DE LIMPEZA PERIÓDICA (MENSAL)  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.4 ELEVAÇÃO MECÂNICA
- 2.4.1 FEITA POR BOMBA LOCALIZADA FORA DA ÁREA DE CAPTAÇÃO  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.4.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.5 RESERVATÓRIOS
- 2.5.1 ESTANQUES, CALAFETADOS, REVESTIDOS DE MATERIAL LISO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 2.5.2 DOTADOS DE VISOR ADEQUADO PARA FACILITAR INSPEÇÃO INTERNA.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.5.3 DOTADOS DE TORNEIRA PARA LIMPEZA E DESCARGA, SEM PASSAR PELA LINHA DE ENGARRAFAMENTO  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.5.4 EXECUÇÃO DE LIMPEZA PERIÓDICA (MENSAL)  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 2.6 ENVASAMENTO
- 2.6.1 EXISTÊNCIA DE LOCAL ADEQUADO PARA DEPOSITO DE RECIPIENTES VAZIOS E ENGARRAFADOS  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.6.2 EXISTÊNCIA DE LOCAL ADEQUADO PARA LAVAGEM E DESINFETANTE DE RECIPIENTES, SUSTÂNCIAS (PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO) IDENTIFICADAS, ARMAZENADAS E UTILIZADAS CORRETAMENTE  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.6.3 EXISTÊNCIA DE LOCAL ADEQUADO PARA ENCHIMENTO, FECHAMENTO E ROTULAGEM DE RECIPIENTES.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 2.6.4 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 2.7 FONTANÁRIO
- 2.7.1 INSTALADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO E ISOLADO DAS FONTES E DE SUAS INSTALAÇÕES  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 2.7.2 PISOS E PAREDES DE MATERIAL LISO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, COM PERFEITO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS SERVIDAS  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 2.7.3 ÁREA EXTERNA ( NÃO CONSTRUÍDA ) CALÇADA, GRAMADA OU COBERTA DE PEDREGULHO, LIMPA E SEM ÁGUA ESTAGNADA  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- TOTAIS TS2 ( ) TNA2 ( )



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA

**CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



PB2 - PONTUAÇÃO BLOCO 2  
TS2 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS  
TNA2 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS  
K2 - 61 (CONSTANTE NO BLOCO 2)  
P2 - 20 (PESO DO BLOCO 2)

$$PB2 = \frac{TS2}{K2 - TNA2} \times P2 \quad \times \quad PB2 = \frac{(\quad)}{61 - (\quad)} \times 20 \quad PB2 (\quad)$$

- 3 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
- 3.1 EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS ADEQUADOS.
- 3.1.1 EQUIPAMENTOS DOTADOS DE SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
(2)SIM (0)NÃO(2)NA
- 3.1.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 3.2 UTENSÍLIOS ADEQUADOS:
- 3.2.1 UTENSÍLIOS LISOS, EM MATERIAL NÃO CONTAMINANTE, DE TAMANHO E FORMA PERMITAM FÁCIL LIMPEZA. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  
(2)SIM (0)NÃO(2)NA
- 3.2.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA.  
(4)SIM (0)NÃO(4)NA
- 3.3 MÓVEIS ( MESAS, BANCADAS, VITRINES, ETC...)
- 3.3.1 EM NÚMERO SUFICIENTE, DE MATERIAL RESISTENTE, LISO E IMPERMEÁVEL, COM SUPERFÍCIES INTEGRAS ( SEM RUGOSIDADE E FRESTAS ). EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 3.2 EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPESA.  
(4)SIM (0)NÃO (4)NA
- 3.4 LIMPEZA E DESINFECÇÃO ADEQUADAS:
- 3.4.1 UTILIZAÇÃO DE ÁGUA QUENTE, DETERGENTES E DESINFETANTES REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
(8) SIM (0) NÃO (8)NA
- 3.5 ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAL APROPRIADO, DE FORMA ORDENADA E PRODEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO.  
(8)SIM (0)NÃO(8)NA

TOTAIS TS3 ( ) TNA3 ( )  
PB3 - PONTUAÇÃO DO BLOCO 3  
TS3 - SOMATÓRIA DAS NOTAS OBTIDAS  
TNA3 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS  
K3 = 34 ( CONSTANTE DO BLOCO 3 )  
P3 = ( PESO DO BLOCO 3 )



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



$$PB3 = \frac{TS3}{K3 - TNA3} \times P3 \quad PB3 = \frac{( )}{34 - ( )} \times 15 \quad PB3 ( )$$

- 4 PESSOAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO
- 4.1 ROUPAS ADEQUADAS:
- 4.1.1 UTILIZAÇÃO DE AVENTAIS FECHADOS OU MACACÕES DE COR CLARA, SAPATOS FECHADOS E GORROS QUE CONTENHAM TODO O CABELO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  
(2) SIM (0) NÃO (2) NA
- 4.1.2 RIGOROSAMENTE LIMPOS.  
(8) SIM (0) NÃO (8) NA
- 4.2 ASSEIO PESSOAL ADEQUADO. BOA APRESENTAÇÃO, ASSEIO CORPORAL, MÃOS LIMPAS, UNHAS CURTAS, SEM ESMALTE, SEM ADORNOS ( DEDOS, PULSO E PESCOÇO ).  
(8) SIM (0) NÃO (8) NA
- 4.3 HÁBITOS HIGIÊNICOS ADEQUADOS. LAVAGEM CUIDADOSA DAS MÃOS ANTES DA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E DEPOIS DO USO DE SANITÁRIOS. NÃO ESPIRRAR SOBRE ALIMENTOS, NÃO CUSPIR, NÃO TOSSIR, NÃO FUMAR, NÃO MANIPULAR DINHEIRO, NÃO EXECUTAR ATO FÍSICO QUE POSSA CONTAMINAR O ALIMENTO.  
(4) SIM (0) NÃO (4) NA
- 4.4 ESTADO DE SAÚDE CONTROLADO:
- 4.4.1 AUSÊNCIA DE AFECÇÕES CUTÂNEAS, FERIDAS E SUPURAÇÕES, AUSÊNCIA DE SINTOMAS DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIA, GASTROINTESTINAIS.  
(8) SIM (0) NÃO (8) NA
- 4.4.2 REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS.  
(2) SIM (0) NÃO (2) NA

- TOTAIS TS4 ( ) TNA4 ( )
- PB4 - PONTUAÇÃO BLOCO 4
- TS4 - SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS
- TNA4 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS
- K4 - 32 (CONSTANTE NO BLOCO 4)
- P4 - 25 (PESO DO BLOCO 4)

$$PB4 = \frac{TS4}{K4 - TNA4} \times P4 \quad PB4 = \frac{( )}{32 - ( )} \times 25 \quad PB4 ( )$$

5. FLUXO DE PRODUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE:
- 5.1 FLUXO ADEQUADO:



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



- 5.1.1 FLUXO LINEAR DE 1 (UM) SÓ SENTIDO, COM CIRCULAÇÃO DE RECIPIENTES VAZIOS E LIMPOS ATRAVÉS DE ESTEIRAS ROLANTES, DESDE A LAVAGEM ATÉ O FECHAMENTO.(PRODUÇÃO)  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 5.2 CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS DO PRODUTO ACABADO: COM COR, SABOR, ODOR, CONSISTÊNCIA E ASPECTO SEM ALTERAÇÃO.  
(4) SIM (0) NÃO (4)NA
- 5.3 ENGARRAFAMENTO E IDENTIFICAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO ACABADO:
- 5.3.1 EMBALAGENS INTEGRAS COM IDENTIFICAÇÃO VISIVEL ( NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, N° DO REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE ).  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 5.3.2 DIZERES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM O APROVADO.  
(1) SIM (0) NÃO (1)NA
- 5.4 CONTROLE DE QUALIDADE ADEQUADO NA MATERIA PRIMA E DO PRODUTO ACABADO.  
(4)SIM (0)NÃO(4)NA
- 5.5 PESSOAL QUALIFICADO: PESSOAL DEVIDAMENTE TREINADO PARA A ATIVIDADE. (2) SIM (0)NÃO (2)NA
- 5.6 ANÁLISE LABORATORIAL COM FREQUÊNCIA ADEQUADA: TODOS OS LOTES PRODUZIDOS NOS ESTABELECIMENTOS DEVEM SER ANALISADOS.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA
- 5.7 TRANSPORTE ADEQUADO PROTEGIDO E LIMPO.  
(2) SIM (0) NÃO (2)NA

TOTAIS TS5 ( ) TNA5 ( )  
PB5 - PONTUAÇÃO BLOCO 5  
TS5- SOMATÓRIA DAS NOTAS SIM OBTIDAS  
TNA5 - SOMATÓRIA DAS NOTAS NÃO APLICÁVEIS OBTIDAS  
K5 - 21 (CONSTANTE NO BLOCO 5)  
P5 - 30 (PESO DO BLOCO 5)

$$PB5 = \frac{TS5}{K5 - TNA5}$$

$$PB5 = \frac{( )}{21 ( )} \times 30$$

$$PB5 ( )$$

## P A R T E C - PONTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PE = PB1 + PB2 + PB3 + PB4 + PB5

PE = ( ) + ( ) + ( ) + ( ) + ( ) = ( )

QUALIFICAÇÃO \_\_\_\_\_

AUTORIDADES SANITÁRIAS: \_\_\_\_\_